



RETIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2025 COM A CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA - ARTIGO 31, INCISO II DA LEI Nº 13.019/2014

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Organização da Sociedade Civil (OSC): CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA

CNPJ: 20.962.437/0001-13

A Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 17/2025 foi publicada no site oficial e no Diário Oficial do Município com o intuito de estabelecer parceria com a Cáritas Diocesana de Itabira para o fortalecimento da economia popular solidária local. Contudo, em decorrência de superveniente análise técnica do plano de trabalho primitivo, o mesmo restou reprovado pela comissão de seleção, demandando readequações metodológicas, materiais, cronológicas e de detalhamento das despesas por parte da Organização da Sociedade Civil.

A entidade parceira apresentou um novo Plano de Trabalho reajustado e devidamente adequado às diretrizes técnicas da municipalidade. Desse modo, para manter o estrito alinhamento entre a peça autorizativa (Justificativa) e a peça operacional (Plano de Trabalho readequado), faz-se necessária a presente retificação dos tópicos referentes ao objeto, prazo de vigência, valor global e metas específicas da futura parceria.

Onde se lê:

Objeto: Esta parceria tem por finalidade promover a organização, a qualificação e o fortalecimento das atividades de economia popular solidária no Município de João Monlevade/MG, por meio da realização de ações formativas, da promoção de feiras e do apoio estruturante às iniciativas coletivas de comercialização. Para esse fim, contempla-se a aquisição e a disponibilização de bens permanentes necessários ao aprimoramento da infraestrutura utilizada pelos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), com vistas a ampliar as oportunidades de geração de trabalho e renda, fortalecer os empreendimentos participantes e qualificar os processos de exposição, comercialização e conservação de produtos artesanais, agrícolas e alimentícios, conforme descrito no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que será repassado em parcela única para a OSC.

Dotação orçamentária a ser utilizada: 02011002.0824408022.066 – Fonte de Recurso: 27100003210 - investimento

Leia-se:



Objeto: Implementar e executar o Programa de Fortalecimento da Economia Popular Solidária no município de João Monlevade, com caráter contínuo, voltado à qualificação das condições de produção e comercialização, à ampliação das oportunidades de geração de trabalho e renda e ao fortalecimento dos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES). O programa compreende a realização da Feira de Economia Popular Solidária, articulada a ações educativas e formativas com o objetivo de promover o acesso a mercados, a organização e a inclusão produtiva.

Vigência: 06 (seis) meses a partir da assinatura e publicação do correspondente termo de parceria.

Dotação orçamentária a ser utilizada: 02011002.0824408022.066 – Fonte de Recurso: 27100003210 - Investimento - Emenda Parlamentar Indicação nº 161565- Transferência Especial, resolução SEGOV nº16 de 29/04/2025.

Da Ratificação dos Demais Termos

Ficam expressamente ratificados e mantidos todos os demais fundamentos jurídicos e fáticos expostos na Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público original no 17/2025 que não conflitem com os itens ora retificados. Permanece inalterada a subsunção do ato ao permissivo contido no artigo 31, inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014, respaldado formalmente na Lei Municipal no 2.736/2025.

Da Reabertura do Prazo de Impugnação Pública

Em obediência aos princípios da publicidade, transparência e moralidade administrativa que regem as parcerias com o terceiro setor, e com fulcro analógico no artigo 32, § 1º, da Lei no 13.019/2014, determina-se que a presente Retificação de Justificativa permaneça publicada nos canais oficiais do Município de João Monlevade pelo prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua veiculação.

Durante o mencionado prazo, qualquer cidadão poderá apresentar contrarrazões ou impugnações administrativas contra a inexigibilidade ora ajustada, as quais deverão ser formalizadas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social.

João Monlevade/MG, 2 de junho de 2026.

Rita de Cássia da Cruz Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fica formalmente AUTORIZADA E HOMOLOGADA a presente Retificação da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público no 17/2025. Proceda-se à imediata e integral publicação no site eletrônico oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, para o regular cômputo do prazo legal de 05 (cinco) dias antes da assinatura do Termo de Colaboração no 17/2025.

João Monlevade/MG, 2 de junho de 2026.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal